

---

Ano Letivo 2018 / 2019

## PROCESSO ELEITORAL

### ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

A Presidente da Comissão Administrativa Provisória desta Escola comunica que se encontra aberto o processo eleitoral para a constituição da Associação de Estudantes para o ano letivo 2018/2019. Mais informa que os procedimentos a adotar se encontram afixados para consulta na vitrina à entrada do **bloco E** e disponíveis na página do Agrupamento e que os prazos a observar no referido processo são os seguintes:

- 1. Apresentação das listas** (formulário disponível nos Serviços Administrativos e a entregar na CAP)
  - até às 16:00 horas do dia 21 de novembro de 2018
- 2. Reunião dos representantes de cada lista com a Comissão Administrativa Provisória**
  - 23 de novembro de 2018,
- 3. Homologação e afixação das listas**
  - 23 de novembro de 2018
- 4. Campanha eleitoral**
  - 26, 27 e 28 de novembro de 2018
- 5. Dia de reflexão**
  - 29 de novembro de 2018
- 6. Eleições**
  - 30 de novembro de 2018
- 7. Tomada de Posse**
  - Até 30 dias após as eleições.

Ílhavo, 14 de novembro de 2018

A Presidente da CAP do Agrupamento de Escola de Ílhavo

Cristina Gonçalves

---

Ano Letivo 2018 / 2019

## PROCESSO ELEITORAL

### PROCEDIMENTOS

#### 1. Forma de apresentação das listas:

- Cada lista completa deverá ser apresentada em formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos, em que constarão os nomes de todos os elementos e respetivas funções, e ainda a assinatura de cada elemento bem como a indicação do ano e turma a que pertencem.
- Cada lista completa é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário, um Representante do Ensino Básico, dois Vogais e dois Suplentes.
- Os membros de cada lista só podem ser alunos ordinários, ao abrigo da alínea 5) do artº 8º, da Lei 51/2012, de 05 de setembro de 2012.

*“Não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas da escola aqueles a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas, nos termos do presente Estatuto.”*

- O Presidente e o Vice-Presidente serão os representantes da respetiva lista.
- Cada lista deverá ser acompanhada de um conjunto de assinaturas de alunos proponentes, num mínimo de 40, discriminando o ano e turma.
- As listas completas deverão ser entregues no gabinete da CAP até ao final do prazo definido para o efeito.
- Não sendo obrigatório, pressupõe-se que cada lista deva apresentar um programa de intenções.
- A designação das letras de cada lista será da responsabilidade dos proponentes, respeitando-se a ordem de entrega das mesmas para a respetiva designação.

#### 2. Campanha eleitoral:

- As sedes de campanha serão nos átrios exteriores da escola, entre os blocos B / C /D/ E e no polivalente.

- A campanha eleitoral terá a duração de três dias úteis, findos os quais haverá um **período de reflexão em que todo e qualquer tipo de propaganda será penalizada com a anulação da lista infratora.**
- Será penalizada, também, toda a lista que no dia das eleições efetuar qualquer tentativa de pressão ou de campanha e ainda toda a lista que apresentar na sua campanha qualquer tipo de propaganda partidária.
- O período de campanha eleitoral não deverá, de forma alguma, implicar prejuízo nas atividades letivas.
- As listas deverão coordenar as suas atividades com a CAP.

### 3. Eleição:

- A eleição faz-se por sufrágio universal de todos os alunos matriculados na escola no ano letivo 2018-2019.
- A eleição decorrerá entre as 9h00 e as 15h00 do dia 30 de novembro de 2018.
- Cada lista deve indicar dois elementos para fazer parte da mesa eleitoral, a qual terá que ter sempre um mínimo de três elementos (sendo que estará presente, sempre, um docente e/ou um assistente operacional / técnico).
- Os restantes elementos das listas estarão impedidos de permanecer junto à mesa eleitoral.
- O processo de votação decorrerá durante o período de aulas.
- O escrutínio será efetuado com a presença de um elemento de cada lista apresentada a sufrágio e por um elemento da Comissão Administrativa Provisória do agrupamento, designados para o efeito.
- Ganhará a lista que obtiver a maioria simples dos votos entrados na urna.
- As questões não previstas serão resolvidas pelos representantes de cada lista e pela Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

### 4. Tomada de posse:

- A Associação de Estudantes tomará posse até 30 dias após a eleição.

Ílhavo, 14 de novembro de 2018

A Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Cristina Gonçalves